

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2017

Edital Nº 001/2017

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FARMACÊUTICO.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 1529/17, de 13 de abril de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para o cargo de Farmacêutico;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público no cargo/função descrito acima, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Farmacêutico:

Número de vagas: 01 (uma).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Básico: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de avisos junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal e no Jornal Tribuna Getuliense, como veículos de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **12 a 14 de julho de 2017**, no horário das **7:30 às 11:30** e das **13:00 às 17:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Floriano Peixoto, RS.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;

b) apresentar a cópia do CPF;

c) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);

d) cópia do certificado de conclusão de Habilitação específica para o cargo/função constante neste edital;

e) declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

f) cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise.

2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão “Ad Hoc” designada, dos seguintes títulos e pontuação a seguir:

| ITENS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| 1. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com a área de saúde, dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição. | |
| I. Até 20 horas..... | 1,0 |
| II. De 21 a 30 horas..... | 2,0 |
| III. De 31 a 40 horas..... | 3,0 |
| IV. Acima de 41 horas..... | 4,0 |
| Obs.: Pontuação máxima limitada a 100 (cem) pontos. | |

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **17 de julho de 2017**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **18 de julho de 2017** para proceder na análise dos currículos e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão o dia **20 de julho de 2017** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **21 de julho de 2017**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação para o cargo constante no presente edital será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo período de 09 (nove) meses, sendo permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

4.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos onze dias do mês de julho de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal